

11	Segunda-feira	20:00 as 06:00	CASSIO JOSÉ BARBOSA MIRANDA 36ª VARA DE SUBSTITUIÇÕES	REGINA MARIA COUTO DE CERQUEIRA 28ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS
12	Terça-feira	20:00 as 06:00	REGINA MARIA COUTO DE CERQUEIRA 28ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	CAROLINA ALMEIDA DA CUNHA GUEDES 49ª VARA DE SUBSTITUIÇÕES
13	Quarta-feira	20:00 as 06:00	CAROLINA ALMEIDA DA CUNHA GUEDES 49ª VARA DE SUBSTITUIÇÕES	RUY EDUARDO ALMEIDA BRITTO 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
14	Quinta-feira	20:00 as 06:00	RUY EDUARDO ALMEIDA BRITTO 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	JANETE FADUL DE OLIVEIRA 3ª VARA DA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA

Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, 07 de fevereiro de 2019.

DESA. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS
CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E O IBRADIM - INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO IMOBILIÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 13.100.722/0003-21, com sede na Avenida Luis Viana Filho, 560, Centro administrativo da Bahia - CAB - prédio anexo sala 312, CEP 41.745-971, Salvador Bahia, neste ato representada pela, EXMA. SRA. DRA. DESEMBARGADORA CORREGEDORA GERAL DE JUSTIÇA LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS;

IBRADIM - INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE DIREITO IMOBILIÁRIO, pessoa jurídica de privado, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 28.666.831/0001-16, com sede em Avenida Paulista, nº 726, 13º andar, conjunto 1303, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP: 01310-100, neste ato representada por OLIVAR LORENA VITALE JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 249383068, inscrito no CPF sob o nº 276.393.898-10, conforme Estatuto Social, que confere ao qualificado, poderes para representá-la na assinatura deste termo de convênio (ou termo de cooperação técnica), doravante designada simplesmente IBRADIM;

As PARTES, supra identificadas, ajustaram e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com o artigo 84, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto:

1.1.1. Estabelecer a mútua cooperação entre as PARTES, visando promover a realização de curso de capacitação sobre atividade extrajudicial, voltado para servidores e magistrados, capacitando a atividade de fiscalização, correição e exercício de competência da corregedoria geral e dos juízos corregedores permanentes, com 48h de aulas presenciais com previsão de início até abril de 2019.

1.1.2. A elaboração de pareceres técnicos e memorandos sobre temas de interesse da CORREGEDORIA mediante solicitação ou por sua iniciativa;

1.1.3. Auxílio e cooperação com a CORREGEDORIA na edição de resoluções e provimentos sobre os temas de afinidade do IBRADIM e na colaboração para o sistema extrajudicial da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1. Compete à CORREGEDORIA:

2.2.1. Providenciar espaço, equipamentos e materiais necessários para a realização do curso;

2.2.2. Definir, de forma conjunta com os demais partícipes, os temas e os nomes dos professores que comporão a banca do curso;

2.2.3. Definir o público e gerenciar as inscrições para o curso.

2.3. Compete ao IBRADIM:

2.3.1. Coordenar academicamente a realização do curso objeto deste termo, providenciando os professores, seu deslocamento e estadia, conforme orçamento a ser aprovado;

2.3.2. Definir de forma conjunta com a CORREGEDORIA os temas e os nomes dos palestrantes que comporão a banca do curso;

2.3.3. Fornecer pareceres técnicos, quando solicitados pelos membros da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça da Bahia;

2.3.4. Sugerir edição de provimentos e demais normas de serviço relativos a temas relacionados à sua atividade, inclusive, conforme o caso, com a apresentação de minuta a ser avaliada pela CORREGEDORIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DOS PARTICÍPES

3.1. Poderá a CORREGEDORIA:

3.1.1. Solicitar pareceres técnicos ao demais partícipes;

3.1.2. Solicitar a colaboração dos demais partícipes na elaboração de resoluções;

3.2. Poderá o IBRADIM:

3.2.1. Fazer propostas de resoluções e provimentos à CORREGEDORIA;

3.2.2. Contribuir com o desenvolvimento do sistema extrajudicial no Estado da Bahia dando suporte técnico à Corregedoria Geral de Justiça da Bahia.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Deverá ser apresentado pelo IBRADIM, em 30(trinta) dias, projeto de cronograma dos seminários com sugestão de temas, datas e palestrantes a ser discutido e aprovado pela CORREGEDORIA.

4.2.1. O projeto deverá ainda detalhar as atividades que caberão a cada um dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

5.1. Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo, devendo indicar endereço eletrônico, por onde deverão ser feitas todas as comunicações referentes ao presente termo.

5.2. Todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste termo deverão ser formalizadas por escrito, encaminhadas para os endereços de e-mail indicados pelas partes, determinando o que for necessário à regularização das pendências, faltas ou defeitos observados.

5.3. O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos partícipes em cumprir com as obrigações firmadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente termo é firmado por prazo indeterminado, iniciando-se sua vigência a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser rescindido desde que respeitadas as disposições da CLÁUSULA OITAVA abaixo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

8.2. Caso alguma das partes resolva pela interrupção do presente termo, as demais poderão pactuar pela sua continuidade, redistribuindo as competências da parte que houver se retirado.

8.3. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação do presente Termo será providenciada pelo TJ-BA, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Salvador, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Salvador, 28 de janeiro de 2019.

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

P. Lisbete Maria Teixeira Almeida César Santos

INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE DIREITO IMOBILIÁRIO

P. Olivar Lorena Vitale Júnior

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECISÕES E DESPACHOS EXARADOS PELA DESEMBARGADORA LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS, CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, NOS PROCESSOS ABAIXO:

COMARCA DE PORTO SEGURO

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2018/71108

INTERESSADO: 9026690 - HELENA REGINA OLIVEIRA KEIL

ASSUNTO: Denúncia. Sindicância. Inquérito. Reclamação. Representação

DECISÃO

Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento do Juiz Auxiliar desta CGJ, Bel. Moacyr Pitta Lima Filho, e, por conseguinte, determino seja oficiada a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Poder Judiciário do Estado da Bahia, sob a presidência da desembargadora Maria de Fátima Silva Carvalho, para que se manifeste acerca do presente expediente. Cumpra-se. Publique-se. Comunique-se.

COMARCA DE SALVADOR

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2018/23237

INTERESSADO: WELLINGTON LEITE GOMES

ASSUNTO: Denúncia. Sindicância. Inquérito. Reclamação. Representação

DECISÃO

Acolho o pronunciamento do Juiz Auxiliar desta CGJ, Bel. Moacyr Pitta Lima Filho, adotando como razões de decidir a motivação ali exposta, para determinar o arquivamento dos autos. Dê-se ciência à parte reclamante/denunciante e ao MM. Magistrado, mediante comunicação eletrônica. Publique-se. Cumpra-se. Arquite-se.

DECISÕES EXARADAS PELA BELA. ALÁDIA COELHO MOREIRA PINTO DANTAS, CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, NOS PROCESSOS ABAIXO:

COMARCA DE LAURO DE FREITAS

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2018/41115

REQUERENTE: ALESSANDRO LUZ DOS SANTOS (Diretor de Secretaria)

INTERESSADO: 9028250 - ALCIONE DE SANTANA LIMA JESUS

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos

DECISÃO

Trata-se de requerimento de horário especial encaminhado pela servidora ALCIONE DE SANTANA LIMA JESUS, cadastro nº 902.825-0, técnica judiciária, lotada na 1ª Vara Cível da Comarca de Lauro de Freitas. Ocorre que, após exame dos autos, notou-se a existência de outro processo tratando da mesma matéria, PA nº TJ - ADM - 2018/41113, o qual encontra-se completamente instruído para análise. Dessa forma, determino o arquivamento dos presentes autos, por motivo de duplicidade. Publique-se.